



**PREFEITURA DE  
CHORROCHÓ-BA**  
pmchorrocho@globo.com



**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2024**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ**, CNPJ: 30.269.362/0001-43, CONTRATADA: **M SOLUCOES E SERVICOS LTDA EPP**, CNPJ: 49.911.543/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar do município de Chorrochó. Processo Administrativo/Licitatório nº. 063/2024 - Dispensa de Licitação (EMERGENCIAL) nº. 022/2024. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e conforme §1º, §2º do art. 17º e Parágrafo Único do Decreto Municipal nº. 009/2024 de 09 de janeiro de 2024. Valor Global do Contrato pelo período de 04 (quatro) meses: R\$ 1.087.494,24 (um milhão oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). Data de assinatura: 05/09/2024.



Rua Vereador Francisco  
Pereira, 348, Centro  
Chorrochó - Bahia  
pmchorrocho@globo.com

## Portarias



**PREFEITURA DE  
CHORROCHÓ-BA**  
pmchorrocho@globo.com



### PORTARIA Nº. 015/2024

#### NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

**Art.1º.** - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **IARA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA ALVES**, portadora de RG nº. 13969082-42 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 662.498.685-15, residente e domiciliada na Rua Vereador Francisco Pereira, nº 29, CEP: 48.660-000, Centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 063/2024 - Dispensa de Licitação nº. 022/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar do município de Chorrochó, conforme Contrato Administrativo nº. 081/2024.

**Art. 2º.** - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



Rua Vereador Francisco  
Pereira, 348, Centro  
Chorrochó - Bahia  
pmchorrocho@globo.com



**PREFEITURA DE  
CHORROCHÓ-BA**  
pmchorrocho@globo.com



- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e TRABALHISTA);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** – À Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º.** - Fica garantido à Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 05 de setembro de 2024.

**SILAINE ADRIANO DO NASCIMENTO RAMOS**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Gestora do Fundo Municipal de Educação



Rua Vereador Francisco  
Pereira, 348, Centro  
Chorrochó - Bahia  
pmchorrocho@globo.com